

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.612.512/0001-71

LEI Nº 329/2011.

Baraúna/PB, 24 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

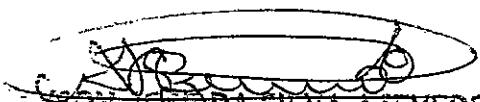
Art. 1º. O Anexo II - Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO da Lei nº 224, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO HABILITAÇÃO	QUANT. DE CARGO	CLASSES	NÍVEIS						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor Mag. 2º grau	63	A	743,20	780,36	819,38	860,35	903,36	948,53	995,96
Professor Lic. Pedagogia		B	997,83	1.047,72	1.100,11	1.155,11	1.212,87	1.273,51	1.337,19
		C	997,83	1.047,72	1.100,11	1.155,11	1.212,87	1.273,51	1.337,19

Art. 2º. Os Níveis I, II, III, IV, V, VI e VII das Classes A, B e C receberão o retroativo *relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril de 2011.*

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 276, de 31 de março de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional